



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11030000356/18	12/09/2019 15:33:38	NUCLEO PATOS DE MINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00027677-4 / JOSÉ FERRAZ DO VALLE FILHO	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: SAO GOTARDO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.800-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00069755-7 / ORLANDO RIBEIRO GALVÃO	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: RIO PARANAIBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.810-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao e Ferreiros	4.2 Área Total (ha): 178,1342		
4.3 Município/Distrito: RIO PARANAIBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.154	Livro: 2RG	Folha: 001	Comarca: RIO PARANAIBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 355.260	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.865.555	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,24% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			21,0439	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		21,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		21,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			168,6842	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Outro - antropizado			168,6842	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000			
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Agricultura			168,6842	
<b>Total</b>			<b>168,6842</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		10,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 07/11/2018

Data da 1ª notificação de informações complementares (via SINAFLOR): 04/12/2018

Data do pedido de prorrogação de prazo: 04/02/2019

Data da resposta das informações complementares: 04/04/2019

Data da vistoria: 11/07/2019

Data da 2ª notificação de informações complementares: 09/08/2019

Data do pedido de prorrogação de prazo: 23/08/2019

Data da resposta das informações complementares: 10/09/2019

Data da emissão do parecer técnico: 12/09/2019

2- Vistoriantes

- César Teixeira Donato de Araújo - MASP 1.366.923-9
- Paulo Henrique Alves Andrade – Estagiário do NAR de Patos de Minas

3- Objetivo:

É objeto de este parecer analisar a solicitação para corte de 21 árvores nativas em área antrópica consolidada de 168,6842 ha. Pretende-se com a intervenção requerida ampliar área de agricultura e futuramente irrigar parte da área de agricultura na propriedade.

4- Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São João e Ferreiros, de propriedade do Sr. Orlando Ribeiro Galvão, CPF 042.645.176-72, que encontra arrendada para os Srs. José Ferraz do Valle Filho e Igor Modesto Soares de Oliveira, com contrato de arrendamento rural em anexo ao processo. Propriedade localizada no município de Rio Paranaíba/MG, registrada sob as matrículas nº 12.154, livro 2RG, folha 01, com área total de 178,1342 ha (matrícula) e 177,0014 (levantamento planimétrico). Por seu tamanho se caracteriza como média propriedade rural, com 4,45 módulos fiscais. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN2), no bioma cerrado, conforme levantamento topográfico realizado pelo engenheiro agrônomo Silvio Henrique de Freitas, CREA-MG 226.025/D, ART 1420180000004802804.

a. Características físicas:

- Topografia: plana a ondulada com declividade máxima de 25%;
- Solo: latossolo vermelho amarelo de textura argilosa e alta fertilidade, com aptidão para agricultura (culturas anuais) e pecuária;
- Hidrografia: A propriedade possui APP em seu interior. O curso d'água presente na Fazenda São João e Ferreiros é afluente do Rio Araguari que pertence à bacia hidrográfica federal do Rio Paranaíba, UPGRH PN2;

b. Características biológicas

- Vegetação: pertence ao bioma cerrado e a fitofisionomia local é de floresta estacional semidecidual montana e de campo dentro da propriedade, variando principalmente em função do relevo local. Segundo o responsável técnico é possível observar as seguintes espécies da flora: pau formiga, sangra d'água, embaúba, pororoca, guapeva, angico, entre outras.
- Fauna: é caracterizada segundo o responsável técnico, por animais típicos do bioma cerrado, predominando os de pequeno porte por estar próximo do perímetro urbano, como aves (tucanos, seriemas, corujas, anus, carcará), répteis e pequenos mamíferos como jaratataca, cachorro do mato, tamanduá bandeira, dentre outros. Segundo declaração do requerente e características da região, é notória na região a presença de uma espécie ameaçada de extinção de acordo com a Portaria MMA nº 444/2014, que é o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) classificado como vulnerável. Essa mesma espécie também está listada como ameaçada de extinção pelo governo do Estado de Minas Gerais através da Fundação Biodiversitas em lista divulgada no ano de 2007.

c. Características socioeconômicas

- Atividades desenvolvidas: a Fazenda São João e Ferreiros tem como atividade econômica as culturas anuais, que no momento da vistoria estava plantada com a cultura de sorgo. Também é desenvolvida atividade de pecuária que no momento esta parada.
- Atividades licenciadas: atividade principalde horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), parâmetro – área útil de 30 ha (sob o código G-01-01-5) e demais atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (sob o código G-01-03-1) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (sob o código G-02-07-0).
- Classe do empreendimento: 2.
- Critério locacional: 0 (zero).
- Tipo de licenciamento: Certificado de Licença Ambiental Simplificada (LAS-CASDATRO);
- Número do documento: 32536591/2018
- Validade: 09/10/2028

Existem residentes no imóvel rural, sendo usado apenas para fins produtivos e de moradia.

Ele esta localizada saindo de Rio Paranaíba sentido Serra do Salitre pela MG-230, percorre 15 km e vira à esquerda sentido a capelinha, percorre mais 10,8 km e entrar à esquerda e segue por 3 km até a sede da propriedade.

d. IDESisema

- Ponto: zona 23k, x355.254 e y7.865.249, (WGS 84)
- Vulnerabilidade natural: alta
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: extrema
- Fitofisionomia descrita é de campo e floresta estacional semidecidual.

e. Cadastro Ambiental Rural

- Número do registro: MG-3155504-156E.803A.B382.4491.A6FB.E48F.9B0B.B675.

- Área total: 177,0014ha

- Área de reserva legal: 35,5047ha (20%)

- Área de preservação permanente: 21,0439ha

- Área de uso antrópico consolidado: 152,5047ha

- Possui reserva legal averbada em matrícula: não, sendo assim conforme estabelece o Art. 31 da Lei 20.922/13, basta à delimitação da mesma no CAR para a sua validade. Ela foi demarcada com uma área de 35,5047 ha, constituída de três glebas de campo nativo, pasto e lavoura.

- Responsável técnico: biólogo Daniel de Sousa Silva, CRBio/MG 070.529/04-D, ART 2019/01957.

- Parecer sobre o CAR: verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Assim, diante dos critérios ambientais definidos pelo Art. 26 da lei 20.922/13, aprovo a localização de parte da reserva legal demarcada no CAR.

Observação: os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória. Devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

5- Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No processo nº 11030000356/18 foi requerida o corte de 21 árvores isoladas de origens nativas localizadas em área antrópica consolidada de 168,6842 ha na Fazenda São João e Ferreiros. Os arrendatários têm como objetivo ampliar a área de agricultura, e pretende futuramente irrigar parte da área de agricultura.

Foi verificado que as árvores isoladas requeridas para corte não se enquadram na DN/COPAM 114/08 como de Mata Atlântica.

Também foi verificado que as copas das árvores presentes não cobrem 10% da área total da propriedade, sendo, portanto consideradas árvores isoladas de acordo com definição da DN/COPAM 114/08.

As 21 árvores requeridas para corte estão localizadas na área de lavoura, na propriedade que soma uma área total de 168,6842ha.

Na solicitação existem 11 exemplares de *Dipteryx alata* (baru), 4 não identificadas, 2 *Copaifera langsdorffii* (pau de óleo), 1 *Hymenaea stilbocarpa* (jatobá), 1 *Magonia pubescens* (tingui), 1 *Terminalia argentea* (capitão do campo) e 1 *Eugenia dysenterica* (cagaiteira), totalizam 21 árvores. No PSUP anexado ao processo está à listagem dos espécimes a serem suprimidos e suas respectivas coordenadas geográficas.

Ressalta-se que as árvores solicitadas não estão ameaçadas de extinção nem são protegidas por lei. Estão localizadas dentro do bioma cerrado e, em área de uso antrópico consolidado. Considerando também que as árvores estão dificultando a implantação de lavoura no local, a solicitação de supressão das árvores é passível.

6- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Negativos:

Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado; diminuição do habitat da fauna local; redução da biodiversidade local e diminuição da oferta de alimento para a fauna.

Positivos:

Criação de novos postos de trabalho; melhor aproveitamento econômico da propriedade.

7- Do rendimento lenhoso

O rendimento lenhoso estimado referente ao corte das 21 árvores isoladas da propriedade será de 10 m<sup>3</sup>, considerando a destoca. Esta lenha terá seu uso na propriedade.

8- Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 48 meses.

9- Conclusão:

Trata-se o presente processo da supressão de 21 árvores isoladas na Fazenda São João e Ferreiros. Considerando o exposto anteriormente, que todas as árvores solicitadas são passíveis de supressão, sugerimos o DEFERIMENTO desta requisição. Fica a cargo do Supervisor da URFBio do Alto Paranaíba decidir sobre este processo, conforme Artigo 42º do Decreto Estadual 47.344/18.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

CESAR TEIXEIRA DONATO DE ARAUJO - MASP: 1366923-9

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 11 de julho de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**